REPROVADO
Caçu-GO 03/09/2009
À Secretaria para providenciar.
Presidente

REPROVADO
Caçu-GO 02/09/2009
À Secretaria para providenciar.
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 55, DE 04 DE JULHO DE 2009

"Altera o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.586/09, de 13 de julho de 2009, e dá outras providências"

O POVO DO **MUNICÍPIO DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.586/09, de 13 de julho de 2009, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]
§1º. Fica acondicionado o referido auxílio à assinatura de termo de compromisso entre a instituição promotora e o município, onde ficará vedado àquela entidade a prática de cobrança de valores por ingressos à comunidade de Caçu para visitação ao Parque, ficando somente o município autorizado a realizar a troca com os visitantes de 01 (um) ingresso por 01 (um) quilograma de alimentos não perecíveis.
§2º.Os alimentos arrecadados previstos no parágrafo anterior serão usados por este município nas escolas municipais e doados, através de termo de doação, à entidades sediadas nesta municipalidade, especificamente, APAE, Abrigo dos Idosos, Associação Ana Custódia de Jesus, CEREA, Associação Arraial dos Amigos, Igrejas e Centro Espírita, e à pessoas atestadas como carentes pela Secretaria de Ação e Promoção Social."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 04 de julho de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025155
Fls.: 45 v Livro: 001
Data 04/08/09 Hora: 9:00
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM-OFÍCIO Nº. 054, DE 31 DE JULHO DE 2009

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Altera o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.586/09, de 13 de julho de 2009, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para alterar o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.586/09, de 13 de julho de 2009, e dá outras providências.

A referida alteração se faz necessária visando exclusivamente o interesse social do município de Caçu, pois, conforme previsto na redação original da citada lei, o auxílio financeiro concedido estaria acondicionado a abertura dos portões do Parque de Exposição do Sindicato Rural em data fixada, ficando vedado a cobrança de ingressos para visitação.

E buscando adquirir alimentos não perecíveis a serem doados à população carente de Caçu, bem como as entidades sediadas neste município de caráter assistencial, é que se pretende a aprovação do presente projeto, para alterar as condições proposta na citada lei.

E por ser a matéria de suma relevância, nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal, e art. 118 e seguintes do Regimento Interno, solicito que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 31 de julho de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Sandoval Vieira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 02/09/2009
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 55/09, de 04/08/2009.
Autoria: Prefeito Municipal
Altera o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1586/09, de 13 de julho de 2009, e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.586/09, de 13 de julho de 2009, e dá outras providências. A alteração de legislação é prática antiga e cotidiana no âmbito das Casas Legislativas deste Brasil, sendo absolutamente legal e constitucional a matéria e a mutabilidade de textos legais. Quanto à avaliação do subjetivo critério do justo temos que a matéria está eivada de injustiça por várias razões, senão vejamos: primeiro, porque a edição e aprovação da Lei 1.586/09 foi no sentido e com a intenção de fomentar o lazer e o entretenimento da população dispondo dinheiro público ao Sindicato Rural de Caçu para pagamento de show com artista de renome nacional, com a justificativa de portaria livre neste dia; segundo, por mais que se imagine o baixo custo de um quilo de alimento não perecível é custo à população de baixa renda que pretender se divertir, podendo este custo ser fator inviabilizador da ida ao referido show, mesmo porque famílias inteiras e de baixa renda irão, como já é de costume; terceiro, a cobrança indireta, na forma proposta, caracteriza deslealdade à população que na sua maioria não possui ciência de que foi o dinheiro público que patrocinou referido show, e por último, que a distribuição na forma proposta no § 2º da matéria, não atingirá e não reparará a deslealdade praticada, mantendo-se, pois, o caráter de injustiça. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, sendo absolutamente injusta a matéria, manifestamos no sentido de sermos **CONTRÁRIOS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2009.

Vereador ***Vany Nunes de Freitas Júnior***
- RELATOR -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

REPROVADO
Caçu-GO 02/09/2009
À Secretaria para providenciar.
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 55/09, de 04/08/2009.
Autoria: Prefeito Municipal
Altera o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1586/09, de 13 de julho de 2009, e dá outras providências.

Voto em Separado:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.586/09, de 13 de julho de 2009, e dá outras providências. Concordamos com o Relator que cumpre a esta Comissão analisar a matéria sob o prisma da Lei Orçamentária vigente e da viabilidade econômica e financeira da mesma para o Município de Caçu, seus administrados e demais envolvidos. PORÉM, discordo, totalmente, do Nobre Colega Relator quanto a sua conclusão de ser a matéria economicamente e financeiramente inviável à população de Caçu, eis que o irrisório valor econômico de um quilo de alimento não inviabiliza a presença do povo no evento a ser realizado, por outro lado possibilita a distribuição dos alimentos arrecadados aos mais carentes e às entidades beneficentes relacionadas na matéria. A parceria entre o Município e o Sindicato Rural de Caçu estabelecida moralmente permanecerá, apenas com a mudança ora proposta o que não impede a aprovação da matéria.
Pelo exposto, entendemos ser a matéria economicamente e financeiramente viável ao Município e a todos os demais envolvidos, manifestando nós no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria ora analisada.

É o Voto em Separado.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2009.

Eúds José de Freitas
Vereador

Vereadora *Gláucia Barbosa de Carvalho*

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 02/09/2009
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 55/09, de 04/08/2009.
Autoria: Prefeito Municipal
Altera o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1586/09, de 13 de julho de 2009, e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.586/09, de 13 de julho de 2009, e dá outras providências. No âmbito desta comissão cumpre a esta relatoria, principalmente, analisar a matéria sob o prisma da Lei Orçamentária vigente e da viabilidade econômica e financeira da mesma para o Município de Caçu, seus administrados e demais envolvidos, entretanto, o presente caso, possui algo bastante inerente que não pode deixar de ser observado e levado em consideração na edição do relatório de nossa responsabilidade. Na tramitação do projeto de lei que deu origem à Lei Municipal nº 1.596/09, fomos defensor da aprovação daquela matéria nos termos em que foi apresentada pelo Poder Executivo, da mesma forma a maioria dos Edis que compõem esta Casa, tanto é verídico que aquela matéria foi integralmente aprovada, não podendo nós, assim como nenhum dos Colegas que foram favoráveis àquela matéria, por questão de coerência e seriedade com o que faz, ser favorável a esta, que tem como estrutura principal a busca de diferente ônus à população e uma exagerada imposição ao Sindicato Rural de Caçu, tentando mudar radicalmente as regras inerentes à parceria entre o Município e o Sindicato Rural de Caçu antes estabelecida moralmente.
Diante do exposto, mesmo que seja a matéria, à Municipalidade, economicamente e financeiramente viável, o mesmo não pode se dizer para com o Sindicato Rural e para com a população de Caçu, manifestando nós, coerentemente, de maneira **CONTRÁRIA** à aprovação da matéria ora analisada.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2009.

Vereador **Jesusmar Nunes da Silva**
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br